

LEI Nº 501/06

DE 06 DE MARÇO DE 2006.

“Cria 01 (um) cargo de Professor de Educação Artística, Área II, no quadro de cargos do Magistério Municipal, que trata a Lei Municipal nº 317/04, de 01 de junho de 2004.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Professor de Educação Artística, Área II, 22 horas semanais, no quadro do Magistério Municipal, que trata a Lei Municipal nº 317/04, de 01 de junho de 2004.

Parágrafo Único. As atribuições, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são as mesmas constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 317/04, de 01 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de março de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Superv. de Administração e Fazenda